



DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA SUMOL+COMPAL, S.A:

Considerando:

a) que a Comissão de Vencimentos da SUMOL+COMPAL nos termos do Contrato de Sociedade, tem competência para fixar as remunerações de cada um dos administradores e dos membros do conselho fiscal;

b) que a Comissão de Vencimentos exerce tais competências em nome da Assembleia Geral de Accionistas;

c) que em Dezembro de 2008 o Conselho de Administração designou uma Comissão Executiva;

d) que o actual mandato dos órgãos sociais termina em 31/12/2010;

c) que a benefício da transparência e da legitimação da fixação de remunerações dos órgãos sociais, a Comissão de Vencimentos deve submeter à apreciação da Assembleia Geral um documento contendo as orientações a observar por essa Comissão na fixação concreta dos montantes a atribuir aos membros dos vários órgãos sociais;

A Comissão de Vencimentos da SUMOL+COMPAL propõe à Assembleia Geral dos Accionistas a aprovação da seguinte Política de Remunerações, a ser observada durante o mandato em curso:

1. Os Membros da Comissão Executiva são remunerados nos seguintes termos:

a) A remuneração dos membros comporta uma parte fixa e uma eventual parte variável. A eventual componente variável anual não poderá exceder a componente fixa anual;



- b) Os membros que desempenhem funções em órgãos de administração de sociedades dependentes podem ser remunerados pelas referidas sociedades, aplicando-se a cada uma destas o proposto nesta declaração;
 - c) A determinação do montante da remuneração fixa dos membros da Comissão Executiva deve ter em conta: i) as práticas de mercado para empresas comparáveis (atendendo-se à capitalização bolsista, ao EBITDA, aos resultados operacionais e ao volume de negócios); ii) a situação económica da sociedade (esta situação será aferida com base nos valores e nas evoluções recentes do EBITDA e dos resultados operacionais) e iii) as funções de cada membro;
 - d) A determinação do montante da eventual remuneração variável deve obedecer a critérios de alinhamento com os objectivos estratégicos da SUMOL+COMPAL, sempre com o desiderato de criação de valor para os accionistas. Em concreto, no actual contexto societário e competitivo, são os seguintes os objectivos estratégicos que devem ser tidos em conta para apreciar a actuação do Conselho de Administração:
 - a. A implementação na SUMOL+COMPAL dos projectos resultantes da integração entre a Sumolis e a Compal;
 - b. O crescimento sustentado e moderado da actividade, materializado no aumento do volume de negócios e, preferencialmente, no reforço do volume de negócios em cada um dos mercados de produto onde o Grupo actua;
 - c. Reforço sustentado e significativo do EBITDA e dos resultados operacionais;
2. Os administradores não-executivos são remunerados nos seguintes termos:
- a) A remuneração comporta exclusivamente uma componente fixa;
 - b) A determinação do montante da remuneração deve ter em conta: i) as práticas de mercado para empresas semelhantes, nomeadamente, em termos da capitalização bolsista, do EBITDA, dos resultados operacionais e



do volume de negócios; ii) as funções de cada membro; iii) o grau de afectação de tempo ao exercício das funções, bem como a situação económica da sociedade (esta situação será aferida com base nos valores e nas evoluções recentes do EBITDA e dos resultados operacionais).

3. Os membros do Conselho Fiscal são remunerados nos seguintes termos:
- a) O membro independente que semanalmente exerce actividades de fiscalização auferirá uma remuneração mensal fixa;
 - b) Os restantes membros auferem uma senha de presença por cada reunião em que participem.

Informa-se ainda que o Revisor Oficial de Contas auferirá uma retribuição fixa, seguindo os critérios estabelecidos pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e de acordo com as práticas de mercado.

Informa-se também que os Membros da Mesa da Assembleia Geral, da Comissão de Vencimentos e do Conselho Consultivo que não tiverem outras remunerações certas ou variáveis nesta sociedade podem receber uma senha de presença por cada reunião em que participem, atribuída pela Assembleia Geral.

Carnaxide, 11 de Maio de 2009

A COMISSÃO DE VENCIMENTOS